



Freguesia de Tadem

2022/8

Reunião Ordinária de 21 de abril de 2022

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



Freguesia de Tadim

Reunião Ordinária de 21 de abril de 2022

Reunião da Freguesia de Tadim

Data da Reunião: 21/04/2022
Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia
PRESENCAS:
Presidente: Rolando Manuel de Oliveira Vilaça
Secretário: Sérgio Nuno de Sereno Ferreira
Tesoureiro: Sandra Isabel Fernandes Costa
FALTAS:

Início de Reunião: Vinte e uma horas
Encerramento: Vinte e duas horas e trinta e minutos
Resumo Diário da Tesouraria: 0,00 €
Obs: -----



Freguesia de Tadim

Reunião Ordinária de 21 de abril de 2022

Ao vigésimo primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois, reuniram, pelas vinte e uma horas, em resposta à convocatória do presidente da Junta de Freguesia de Tadim, a totalidade dos membros para reunião de executivo.

ORDEM DO DIA

Ponto Unico - Obras de remodelação e beneficiação no Cemitério da Freguesia de Tadim

I - ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO

Considerada a necessidade de obras de remodelação e beneficiação no Cemitério da Freguesia de Tadim, com o conseqüente alargamento do mesmo; - Considerando que o ajuste direto é o procedimento em que "a entidade adjudicante convida diretamente uma entidade à sua escolha a apresentar proposta" (Cf. n.º 2, do artigo 112.º do CCP). Trata-se, portanto, de um procedimento circunscrito à participação de uma única entidade - a entidade convidada -, característica que o afasta dos procedimentos abertos à concorrência; - Dispõe, o artigo 35.º-A do CCP, que "antes da abertura de um procedimento de formação do contrato público, a entidade adjudicante pode realizar consultas informais ao mercado, designadamente através da solicitação de informações ou pareceres de peritos, autoridades independentes ou agentes económicos, que possam ser utilizados no planeamento da contratação [...]". Figura que tem por finalidade permitir à entidade adjudicante realizar, aquando do planeamento do procedimento, um conjunto de consultas aos agentes económicos que a dotem dos elementos necessários à tomada de decisão de contratar e à conformação dos elementos envolvidos no procedimento contratual destinado à contratação pretendida. Deste modo, quer por forma a cumprir o desígnio a que se destina, quer por forma a acautelar a concorrência, antes de promoverem a abertura do procedimento, os serviços deverão proceder à consulta preliminar ao mercado. - Foi com base no valor praticado no mercado que se estabeleceu o preço base, bem como, o valor do contrato. Atentos aos considerandos, elaborou-se nesses termos a proposta de abertura do procedimento.

II - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO PARA A EXECUÇÃO DE OBRA NO CEMITÉRIO

"Obras de beneficiação e alargamento do Cemitério da Freguesia de Tadim, com aquisição de materiais de construção" E APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

1. Da decisão de contratar

De acordo com o estipulado nos art.º (s) 32.º a 36.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação revista e atualizada pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para aquisição de serviços, com fornecimentos de materiais, para execução de obra no cemitério, produto com o Código CPV 45000000-7. Esta necessidade sustenta-se na ausência de recursos próprios para o efeito e na necessidade contínua e permanente desta Freguesia ter disponíveis este tipo de bem (art.º 36 nº 1 CCP).

2. Escolha do tipo de procedimento

Para os efeitos previstos, no art. 38.º do CCP, propõe-se que, seja realizado um procedimento através de ajuste direto, nos termos da alínea d) do artigo 19.º do CCP. Neste procedimento será feito um convite a uma entidade e o critério a ser valorado para a decisão de contratar ser a determinada entidade é o



Freguesia de Tadim

Reunião Ordinária de 21 de abril de 2022

critério do valor (art.º 18 do CCP). O valor do contrato será inferior a 30000€ (trinta mil euros), daí se optar pelo ajuste direto, sendo o valor base contratual a pagar durante o prazo total de vigência do contrato, 20.673,02€ (Vinte mil, seiscentos e setenta e três euros e dois cêntimos) sujeitos a IVA à taxa legal em vigor, art.º 47 do CCP.

3. Entidades a convidar

Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o art.º 112 do CCP no seu n.º 2, que, no caso do ajuste direto, a entidade adjudicante convida diretamente uma única entidade à sua escolha a apresentar proposta. Assim, nos termos do artigo 113.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar conforme proposto. Nesse sentido, propõe-se que seja convidada a empresa Carlos Vieira – Construções, Lda, NIPC 510 072 038, entidade fornecedora deste tipo de obras, que dispõe de uma equipa de técnicos especializados com experiência comprovada e satisfatória neste tipo de trabalho, características essenciais para esta Junta de Freguesia.

4. Aprovação das peças

De acordo com a alínea a) do n.º 1 art. 40º do CCP, solicita-se a aprovação do programa do procedimento, caderno de encargos e convite.

5. Preço

Para os efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com o n.º 1 do art.º 47.º do CCP, estima-se globalmente em 20.673,02€, sujeitos a IVA à taxa legal em vigor.

6. Do Júri do procedimento

Nos termos do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresentada uma única proposta; ou tenha sido convidada uma única entidade como se verifica no presente caso. Dispensa-se assim, a constituição de Júri do procedimento.

7. Caução

Não há lugar a prestação de caução (artº 88 do CCP).

8. Das diversas fases procedimentais

Depois de ponderados os aspetos anteriormente referidos, cumpre informar o seguinte sobre as diversas fases do procedimento:

a) Do prazo para a apresentação de proposta:

O prazo para apresentação de proposta, pela entidade adjudicatária, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar (art.º 63.º/2. CCP);

b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento:

Fixando-se um prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuados até ao dia anterior ao termo daquele prazo (artº116º, CCP);



Freguesia de Tadim

Reunião Ordinária de 21 de abril de 2022

c) Da adjudicação

Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subsequentemente pede-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no art.º 81.º/1, CCP. No presente processo solicita-se os referidos documentos, no ato da apresentação de proposta; efetivando-se assim de imediato a adjudicação. Não haveria redução a contrato escrito de acordo com as peças do procedimento e tendo em conta a disposição referida na alínea i) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP; no entanto e ao abrigo do disposto do n.º 1 do art.º 94º do CCP, o Contrato será reduzido a escrito.

9. Entidade competente

Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei no 197/99, de 8 de Junho, repristinado por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada, a entidade competente para autorizar a despesa é o Presidente da Junta de Freguesia.

ENCERRAMENTO REUNIÃO

Por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião às vinte e duas horas e trinta minutos, e lavrada a presente ata que, depois de lida, vai ser assinada por todos os presentes em sinal de conformidade.

Tadim, 21 de abril de 2022

Presidente,

(Rolando Manuel de Oliveira Vilaça)

Secretário,

(Sérgio Nuno de Sereno Ferreira)



Freguesia de Tadim

Reunião Ordinária de 21 de abril de 2022

Tesoureiro,

Sandra Isabel Fernandes de Costa

(Sandra Isabel Fernandes Costa)